

Lei Municipal - nº 370, de 13 de maio de 1992.

Autoriza o Executivo Permutar Bem Imóvel e dá outras providências.

Mário de Mello Bonedra, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote 05 da Quadra 11 do loteamento Vila Elias, 2ª Gleba, medindo 12,00 metros de frente com a Rua Almeida Agostinho, fundos também medindo 12,00 metros, confrontando com Lote 9 da Quadra 11, Lado Direito confrontando-se com o Lote 4 da Quadra 11 e Lado Esquerdo confrontando-se com o Lote 6 da Quadra 11, por fazendo um total de 360,00m<sup>2</sup> de propriedade desta municipalidade com área pertencente de Nester Alves Rodrigues, sito a Rua Luzia Pereira Lobo, com área de 300,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Luzia Pereira Lobo; fundos com área ocupada pelo Espresso Princesa dos Campos S/A, medindo 10,00 metros; Lado Direito com área ocupada por Selma Medeiros Hoy Vieira, medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com área ocupada por Oscar Shiguetto Kawamoto, medindo 30,00 metros, cadastro 01.1.036.0677-001, conforme anexo 1 e 2 que faz parte da presente

Lei.

Artigo 2º - Referida permuta faz-se necessária para construção de Creche municipal na área objeto da permuta.

Artigo 3º - As despesas necessárias para cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

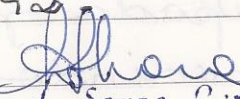
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-De, Publique-De e Cumpra-De.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de maio de 1992. -

  
**MÁRIO DE MELO BONADIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em 13 de maio de 1992.

  
Laura de Souza Lima  
Serviço de Administração